



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 5.062

DE 12 DE MAIO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS”.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal.

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 176, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 6º, §2º, inciso II da Lei Municipal nº 1.533 de 07 de julho de 2013.

Considerando as determinações legais de que tratam o artigo 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.552 de 19 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Diretoria Municipal da Fazenda – Departamento de Contabilidade a proceder à transferência de recursos no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

I – Ficha: 223

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 - Divisão de Ensino Fundamental

Verba: 12.3610019.2017 - Merenda Escolar

Item: 3.3.90.30 - Material de Consumo

R\$ 100.000,00

II – Ficha: 276

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 - Divisão de Educação Infantil

Verba: 12.3650019.2017 - Merenda Escolar

Item: 3.3.90.30 - Material de Consumo

R\$ 20.000,00

Art. 2º Para atender a transferência de recursos dentro da mesma categoria de programa, os valores serão efetivados através das seguintes dotações orçamentárias vigente, num total de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais):

I – Ficha: 224

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 - Divisão de Ensino Fundamental

Verba: 12.3610019.2017 - Merenda Escolar

Item: 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores

R\$ 100.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.062/14 – Fls. 02

II – Ficha: 279

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 - Divisão de Educação Infantil

Verba: 12.3650019.2017 - Merenda Escolar

Item: 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores

R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 12 de maio de 2014.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS BACHARELI
Diretor Municipal da Fazenda

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo